

escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos;

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respectiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, da Divisão de Gestão Urbanística, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

27 de Junho de 2011. — O Vereador do Pelouro, *Dr. Armando Ferreira Fernandes*.

304846833

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 14879/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, homologada por despacho do Presidente da Câmara de 12/07/2011, referente ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, a tempo parcial (21 horas semanais), de um posto de trabalho de Técnico Superior licenciado em Planeamento Regional e Urbano, aberto pelo aviso n.º 6716/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, em 14/03/2011.

Candidatos aprovados: Raquel M. Tristão Cardoso Bastos S. Chumbinho — 17,83 valores; Joana Catarina Silva Vaz Serra Lima — 16,16 valores; Marta Maria Castelo Branco Paiva — 15,83 valores; Maria Margarida Tavares Bilelo Valério -15,16 valores; Bruno Fernando Loureiro Silveira — 15 valores; Carla Alzira da Cruz Semedo -15 valores.

12 de Julho de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Costa*.
304913925

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 14880/2011

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Ocupação de um Posto de Trabalho para a Carreira/Categoria de Assistente Operacional/Coveiro

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea b) do n.º 1 e n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, dada a inexistência de candidatos em reserva quer no Município quer na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme consulta prévia efectuada nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que por deliberação do órgão executivo de 4 de Abril de 2011, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, se encontra aberto procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho para a Carreira de Assistente Operacional, na Categoria de Assistente Operacional (funções de coveiro), na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Caracterização do posto de trabalho (conforme anexo do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro):

Compete ao Assistente Operacional (coveiro):

Proceder à inumação de cadáveres em sepulturas e em locais de conspensão aeróbica, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais, designadamente para transladações e ossários;

Efectuar a limpeza e garantir o bom estado de conservação do Cemitério Municipal;

Executar tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;

Ser responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória conforme a idade. Nos termos dos n.ºs 2,3,4 e 5 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, podem ser admitidos ao presente procedimento quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da experiência profissional necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido apenas para o posto de trabalho a ocupar e caduca com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de São Roque do Pico.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — O recrutamento de pessoal sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, só se efectuará na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

8 — Indicação de quem não pode ser candidato: Não há impossibilidade face à inexistência de quaisquer candidatos na situação prevista na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

9 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste Município (www.municipiosrp.pt), e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de São Roque do Pico, ou remetidas através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de São Roque do Pico, Alameda 10 de Novembro de 1542, 9940-353 São Roque do Pico, devendo, neste caso, sob pena de exclusão, ser expedido até ao último dia do prazo fixado, nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção (não se aceitam candidaturas via e-mail).

9.3 — No requerimento deve constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: a) Identificação do procedimento concursal, com a identificação da categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar; b) Identificação da Entidade que realiza o procedimento; e c) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, sexo, filiação, número e data do Bilhete de Identidade (Cartão de Cidadão), bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista).

9.4 — A apresentação de candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade (Cartão de Cidadão), Cartão Fiscal de Contribuinte, Cartão de Beneficiário da Segurança Social e fotocópia do respectivo currículo;

9.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

9.6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, e para efeitos de admissão, os candidatos com deficiência devem declarar, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, o grau de